



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 019/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **LUIS ANTONIO CASTAGINE, CPF Nº ***.690.658-****; que foi protocolado os Formulários Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE's, sob os números 27.294/2021 e 8694/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA SALITRE – MATRÍCULAS 6.881, 41.750, 18.628**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 309159.38 mE, longitude 7892279.35 mS; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1); BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA (G-05-02-0); BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES (G-04-01-4); POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (F-06-01-7)**, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e DN COPAM nº 217/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 31/03/2035.

PATROCÍNIO, 31 DE MARÇO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

PRESIDENTE DO CODEMA

Licença emitida sob delegação Estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa do Município de Patrocínio, através da Secretária de Meio Ambiente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Instituto Estadual de Florestas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

____ANEXO I - CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar renovação das Certidões de uso insignificante nº 217671/2020 e 307362/2021	90 dias
02	Apresentar certificado de registro no IEF como consumidor de produtos da flora	90 dias
03	Apresentar PTRF, com ART considerando as áreas descritas na compensação ambiental para aprovação da SEMMA.	30 dias após a finalização do enchimento da barragem
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PTRF, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento.	1 relatório após o plantio e semestralmente por 3 anos
05	Apresentar retificação da Outorga do barramento, visto que a área inundada é divergente da autorizada pelo IGAM	30 dias após emissão do IGAM
06	Comprovar a limpeza total da vegetação e a remoção de outras possíveis fontes de matéria orgânica e nutrientes, na área de inundação da barragem, para diminuir os riscos de eutrofização da água	30 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
07	Apresentar documento que comprove a conclusão das obras, ART (s) da execução do barramento com respectiva baixa	Imediatamente após sua conclusão
08	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
09	Executar a recomposição vegetal de todas as áreas que tiverem solo descoberto devido às obras do barramento, com gramíneas – taludes, em torno dos vertedouros, acessos – o que deve ser comprovado via relatório técnico-fotográfico, com ART do responsável pelo acompanhamento.	No máximo até 3 meses após conclusão das obras
10	Apresentar retificação do CAR após a implantação do barramento	30 dias após a finalização do enchimento da barragem
11	Apresentar cadastro do barramento do imóvel junto ao IGAM em atendimento à Portaria IGAM 08/2023.	Até janeiro/2026
12	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
13	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença ambiental